



TJPR

**1ª Vice
Presidência**

Boletim Informativo Nov-Dez 2023

Este boletim informativo é uma publicação eletrônica bimestral que tem a finalidade de divulgar de forma sucinta e objetiva informações sobre os Precedentes Qualificados, além de notícias institucionais relacionadas às atribuições da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.











CONTATOS

1ª Vice-Presidência
41 3200.2125 e 3200.2126
1vicepresidente@tjpr.jus.br

NUGEPNAC
41 3210.7733
nugepnac@tjpr.jus.br



Veja nesta edição:

 Resumo dos Precedentes do TJPR	 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas	 Incidentes de Assunção de Competência	 Grupo de Representativos
 Repercussão Geral - STF	 Recursos Repetitivos - STJ	 Notícias em destaque	 #Ficaadica NUGEPNAC  Tenha acesso: APROVEITE O MATERIAL DE APOIO DA PÁGINA DO NUGEPNAC  MERECE A SUA: PÁGINA DE APOIO DO TJPR PÁGINA DE APOIO DO STJ E OBSERVAÇÃO: NÃO É POSSÍVEL COBERTAR TODOS OS CASOS, PORÉM, CONHEÇA COMO SÃO OS PROCEDIMENTOS ENTRE OS TRIBUNIS

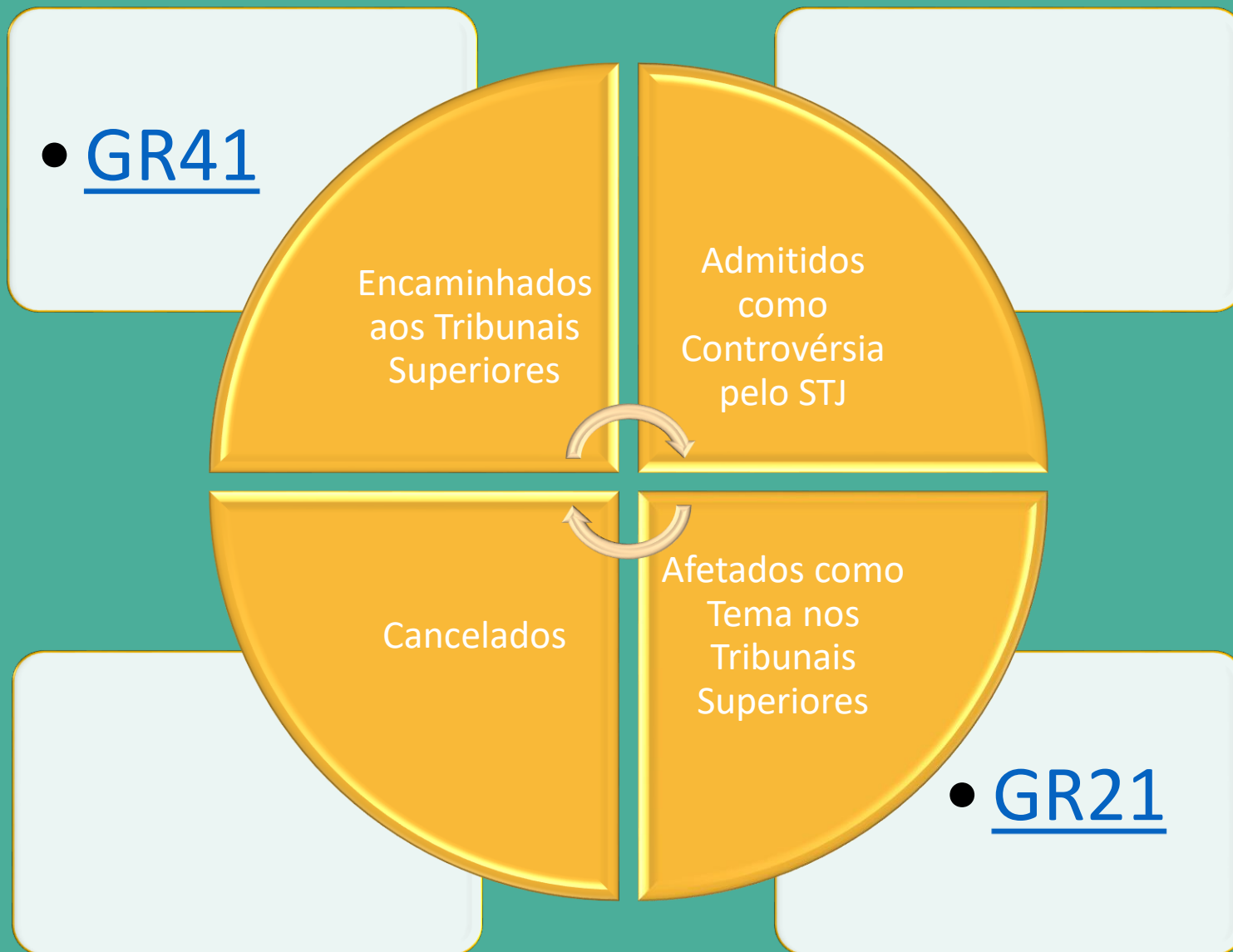
Resumo dos Precedentes do TJPR



IRDRs e IACs



Grupo de Representativos



Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas



IRDRs Julgados

IRDR	40
NPU	0053588-32.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0077284-60.2019.8.16.0014
Relator	Desembargador Fabian Schweitzer
Órgão Julgador	Órgão Especial
Questão submetida a julgamento	Incumbência do ônus probatório para o reconhecimento da impenhorabilidade da pequena propriedade rural, se é do credor/exequente ou do devedor/executado.
Tese fixada	É ônus do devedor e executado, com garantia de amplo contraditório e efetiva produção de provas indicativas substanciais para o reconhecimento da impenhorabilidade prevista no artigo 5º, XXVI, da Constituição da República e no artigo 833, VIII, do Código de Processo Civil, competindo-lhe comprovar não só que a propriedade se enquadra no conceito legal de pequena propriedade rural, como também que o imóvel penhorado é destinado à exploração para obtenção de renda e subsistência familiar ou como morada do devedor e sua família em caráter permanente.
Observações	Julgamento de mérito proferido em 20/11/2023



Incidentes de Assunção de Competência



Grupo de Representativos



GR afetado a Tema pelos Tribunais Superiores cancelado (nov e dez/2023)

GR	21 Tema 1230 STJ
SEI/TJPR	0073460-46.2020.8.16.6000
Processos Paradigma	REsp nº 1.894.973/PR (0005243-06.2020.8.16.0000 Pet 1)
Questão afetada	<i>Possibilidade de mitigação da impenhorabilidade da verba salarial, desde que preservada a dignidade do devedor e observada a garantia de seu mínimo existencial (interpretação e flexibilização da regra contida no art. 833, § 2º, CPC), quando: a) a renda do devedor for inferior a 50 salários mínimos, e/ou b) a dívida for relativa a honorários advocatícios.</i>
Observações	<p>Os Recursos Especiais que compõem o presente GR 21 foram admitidos como representativos da Controvérsia nº 249 STJ.</p> <p>A controvérsia 249 STJ foi afetada como tema 1230 STJ em 20/12/2023 cuja questão restou delimitada: Alcance da exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC, em relação à regra da impenhorabilidade da verba de natureza salarial tratada no inciso IV do mesmo dispositivo, para efeito de pagamento de dívidas não alimentares, inclusive quando a renda do devedor for inferior a cinquenta (50) salários mínimos.</p>



GR cancelado (nov e dez/2023)

GR	41
SEI/TJPR	0049069-22.2023.8.16.6000
Processos Paradigma	REsp nº 2.081.208/PR (0002412-36.2018.8.16.0038) REsp nº 2.081.266/PR (0001270-26.2019.8.16.0017)
Questão afetada	<i>Em ações ajuizadas na Justiça Estadual, em que se pretende a concessão de benefícios previdenciários acidentários (pedido e causa de pedir), em não sendo comprovado o nexo causal acidentário, é caso de julgamento de improcedência do pedido inicial ou, por celeridade e economia processual, de remessa dos autos à Justiça Federal?</i>
Observações	Os Recursos Especiais que compõem o presente GR nº 41 tiveram sua desistência homologada por decisão da Minª Assusete Magalhães, Presidente da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, de modo que restou rejeitada a sua indicação como representativos de controvérsia (decisão publicada em 09/11/2023). Diante do cancelamento, é obrigatório o resgate de processos sobrestados em razão do GR nº 41 TJPR.



Repercussão Geral - STF



Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Novembro-Dezembro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										Outros						
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª	3ª 4ª 5ª	OE	Eleitoral	Federal	Trabalhista		
519	RE 659172	O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	17/11/2023	X	X	X											X			
598	RE 840435	O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	18/11/2023	X	X												X			
633	RE 704815	A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, 'a', CF/88 não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação.	DIREITO TRIBUTÁRIO	20/12/2023	X																
698	RE 684612	1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPI).	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	17/11/2023		X															
801	RE 816830	É constitucional a contribuição destinada ao SENAR incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção rural, na forma do art. 2º da Lei nº 8.540/92, com as alterações do art. 6º da Lei 9.528/97 e do art. 3º da Lei nº 10.256/01.	DIREITO TRIBUTÁRIO	08/11/2023																X	
1002	RE 1140005	1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	17/11/2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
1224	RE 1372723	É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	22/11/2023	X																



Temas sem Repercussão Geral Novembro-Dezembro/23

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data do acórdão
1159	RE 1321219	Não possui repercussão geral a discussão sobre a concessão do Auxílio Emergencial Pecuniário aos pescadores profissionais artesanais, após a perda de eficácia da Medida Provisória nº 908/2019, com base no preenchimento dos requisitos legais à época em que vigente referido ato normativo.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	18/12/2023
1281	RE 1449275	Possibilidade de incidência da causa de aumento de pena de furto noturno sobre as formas qualificadas do delito.	DIREITO PENAL	16/11/2023
1283	ARE 1439551	Termo inicial de prescrição de pretensão revisional de benefício previdenciário para cômputo de verbas não concedidas a servidor antes da aposentadoria.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	16/11/2023
1285	ARE 1456811	Direito ao pagamento de adicional de periculosidade para os agentes de apoio socioeducativo da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.	DIREITO DO TRABALHO	01/12/2023



Recursos Repetitivos - STJ



Temas STJ transitados em julgado Novembro-Dezembro/23

Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Trânsito em Julgado	Ramo do direito	Câmaras Cíveis													Câmaras Criminais			Outros				
					1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	OE	1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleito ral	Feder al	Traba lhista						
291	REsp 1143677/RS REsp 1665599/RS	Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório (acórdão publicado no DJe de 2/4/2019).	07/12/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	x	x	x									x									
1095	REsp 1891498/SP	Em contrato de compra e venda de imóvel com garantia de alienação fiduciária devidamente registrado em cartório, a resolução do pacto, na hipótese de inadimplemento do devedor, devidamente constituído em mora, deverá observar a forma prevista na Lei nº 9.514/97, por se tratar de legislação específica, afastando-se, por conseguinte, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.	04/12/23	DIREITO DO CONSUMIDOR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x											
1114	REsp 1933759/PR REsp 1946472/PR	O interrogatório do réu é o último ato da instrução criminal. A inversão da ordem prevista no art. 400 do CPP tangencia somente à oitiva das testemunhas e não ao interrogatório. O eventual reconhecimento da nulidade se sujeita à preclusão, na forma do art. 571, I e II, do CPP, e à demonstração do prejuízo para o réu.	07/11/23	DIREITO PROCESSUAL PENAL												x	x	x	x						
1132	REsp 1951888/RS REsp 1951662/RS	Para a comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária, é suficiente o envio de notificação extrajudicial ao devedor no endereço indicado no instrumento contratual, dispensando-se a prova do recebimento, quer seja pelo próprio destinatário, quer por terceiros.	28/11/23	DIREITO CIVIL				x	x	x	x	x	x	x											
1143	REsp 1971993/SP REsp 1977652/SP	O princípio da insignificância é aplicável ao crime de contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não ultrapassar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão a o contrabando de vulto, excetuada a hipótese de reiteração da conduta, circunstância apta a indicar maior reprovabilidade e periculosidade social da ação.	03/11/23	DIREITO PENAL																				x	
1159	REsp 1984746/AL REsp 1993783/PA	A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei n. 9.605/1998, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.	21/11/23	DIREITO AMBIENTAL		x																			



Notícias em destaque



STF decide que Tribunais de Contas podem condenar administrativamente governadores e prefeitos

Plenário reafirmou que esses órgãos podem aplicar multa aos chefes dos Executivos estaduais e municipais sem de aprovação do Legislativo. Tema 1287. Mérito Julgado.

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento de que Tribunais de contas podem impor condenação administrativa a governadores e prefeitos quando identificada sua responsabilidade pessoal em irregularidades no cumprimento de convênios de repasse de verbas entre estados e municípios. De acordo com a decisão, o ato não precisa ser julgado ou aprovado posteriormente pelo Legislativo. O tema foi julgado no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1436197, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.287).

Autonomia

Em seu voto pela reafirmação da jurisprudência, o relator, ministro Luiz Fux, observou que, no julgamento do RE 848826 (Tema 835), o Supremo se limitou a vedar a utilização do parecer do Tribunal de Contas como fundamento suficiente para rejeição das contas anuais dos prefeitos e do consequente reconhecimento de inelegibilidade.

Segundo ele, essa decisão não impede o natural exercício da atividade fiscalizatória nem das demais competências dos Tribunais de Contas em toda sua plenitude, tendo em vista a autonomia atribuída constitucionalmente a esses órgãos.

Precedentes

O relator frisou que, em precedentes, o STF faz essa distinção, reconhecendo a possibilidade de apreciação administrativa e de imposição de sanções pelos Tribunais de Contas, independentemente de aprovação posterior pela Câmara de Vereadores. Segundo Fux, uma das competências dos Tribunais de Contas é a definição da responsabilidade das autoridades controladas, com aplicação das punições previstas em lei ao final do procedimento administrativo.

O relator ressaltou, ainda, que a imposição de débito e multa decorrente da constatação de irregularidades na execução de convênio, após o julgamento em tomada de contas especial, não se confunde com a análise ordinária das contas anuais.

Caso concreto

Na origem, o ex-prefeito do Município de Alto Paraíso (RO) Charles Luis Pinheiro Gomes pediu a anulação de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) que o condenou ao pagamento de débito e multa por irregularidades na execução de convênio firmado com o governo estadual.

A matéria teve repercussão geral reconhecida e mérito julgado em deliberação no Plenário Virtual da Corte.

VEJA MATÉRIA EM: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=524582&ori=1>



Repetitivo vai definir tese sobre possibilidade de afastar impenhorabilidade de salário por dívida não alimentar

Tema 1230/STJ, gerado a partir da CT 249 STJ, GR 21 TJPR

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu afetar os Recursos Especiais 1.894.973, 2.071.335 e 2.071.382, de relatoria do ministro Raul Araújo, para julgamento sob o rito dos repetitivos.

A questão submetida a julgamento, cadastrada como Tema 1.230 na base de dados do STJ, vai definir o "alcance da exceção prevista no parágrafo 2º do artigo 833 do Código de Processo Civil (CPC), em relação à regra da impenhorabilidade da verba de natureza salarial tratada no inciso IV do mesmo dispositivo, para efeito de pagamento de dívidas não alimentares, inclusive quando a renda do devedor for inferior a cinquenta (50) salários mínimos".

O colegiado ainda determinou a suspensão, nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, dos recursos especiais e agravos em recurso especial que discutam questão idêntica.

Decisão da Corte Especial trouxe nova interpretação ao parágrafo 2º do artigo 833 do CPC

O ministro Raul Araújo destacou que o caráter repetitivo da matéria foi verificado a partir de pesquisa na base de jurisprudência do STJ, tendo a Comissão Gestora de Precedentes do tribunal constatado, aproximadamente, cinco acórdãos e 313 decisões monocráticas tratando da mesma questão.

O relator apontou que, no CPC/2015, há previsão legal expressa no sentido de afastar a impenhorabilidade prevista no inciso IV do artigo 833 na hipótese de dívidas alimentares ou, nos casos de outros tipos de débitos, quando o devedor receber valor que exceda a quantia de 50 salários mínimos (parágrafo 2º).

VEJA A MATÉRIA EM: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/19012024-Repetitivo-vai-definir-tese-sobre-possibilidade-de-afastar-impenhorabilidade-de-salario-por-divida-nao-alimentar.aspx>



#Ficaadica
NUGEPNAC



Nesta edição: APROVEITE O MATERIAL DE APOIO DA
PÁGINA DO NUGEPNAC



ACESSE A PÁGINA:

<https://www.tjpr.jus.br/nugep-manuais-e-material-de-apoio>

E DESCUBRA VÁRIOS PASSO-A-PASSO SOBRE SOBRESTAMENTO,
RESGATE, CONSULTA DAS TELAS DE PRECEDENTES ENTRE OUTROS.

